

21
de 15-12-49.



258



Estado de Mato-Grosso

Lei nº 343, de 13 de dezembro de 1949.

Autor: Deputado Rachid Mamed

Isenta de impostos o Cine Teatro Poxorêu ,
da cidade de Poxorêu.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO-GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica isento dos impostos estaduais o Cine Teatro Poxorêu, da cidade de Poxorêu, pelo espaço de cinco (5) anos.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 13 de dezembro de 1949, 128º da Independência e 61º da República.

Ardeliguer de
Amorim